

PRECATÓRIOS - EC62/2009

CONTABILIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS NOS MUNICÍPIOS

1 – Transferência da Dívida do Curto para a Longo Prazo:

Os precatórios que estão registrados no curto prazo devem ser transferidos para Longo Prazo conforme segue:

a) Sistema Financeiro:

D - 2.1.2.1.7.xx.xx – (PECP) Precatórios a Pagar

C – 6.2.3.3.1.99.00 – Outras Desincorporações de Obrigações

O crédito deve ocorrer nessa conta 623, pois se trata de uma desincorporação de uma dívida passiva financeira (restos a pagar – extra orçamentária). Portanto, quando se cancela restos a pagar, a contrapartida é um acréscimo patrimonial independente de execução orçamentária.

b) Controle financeiro por dotação do exercício anterior

D – 1.9.3.1.3.02.05 – Liquidadas e Canceladas

C – 1.9.3.1.3.02.01 – Liquidadas a Pagar

c) Controle de Restos a Pagar

D – 1.9.5.9.2.00.00 – Cancelamento de Restos a Pagar -
Processados

C – 1.9.5.1.1.00.00 – Restos a Pagar Processados

Após, o ajuste nas contas patrimoniais, não se pode esquecer de atualizar as contas de controle (Lançamentos “b” e “c”), ou seja, efetuar o cancelamento de restos a pagar nas contas de controle financeiro por dotação do exercício anterior e nas contas de controle de execução de restos a pagar.

Feito isso, deve ser efetuado o lançamento daqueles precatórios que ainda não foram contabilizados, bem como, o lançamento dos valores que estavam contabilizados em restos a pagar, e retornam como uma dívida de longo prazo (Lançamento “d”).

d) Sistema Patrimonial: Este lançamento deve ser utilizado também para registrar os precatórios que ainda não foram contabilizados.

D – 5.2.3.3.1.24.00 – (Incorporação de Passivo) – Precatórios

C - 2.2.2.4.7.xx.xx – (PELP) Precatórios a Pagar

e) Atualização da dívida total com precatórios de acordo com a emenda 62, efetuar contabilização desse valor atualizado, referindo-se apenas ao valor da atualização

D – 5.2.3.3.1.24.00 – (Incorporação de Passivo) – Precatórios (valor da atualização) ou, a criação de uma conta para essa atualização.

C - 2.2.2.4.7.xx.xx – (PELP) Precatórios a Pagar (de acordo com a opção)

2 - Registro contábil dos depósitos que efetuados ao TJ: Os lançamentos “a”, “b” e “c” ocorrem para registrar o empenho, a liquidação e o pagamento do valor enviado ao Tribunal de Justiça, porém não é efetuada a baixa da dívida com precatório, neste momento, pois não são conhecidos quais os credores efetivamente pagos pelo TJ. Dessa forma, é efetuada a ativação da saída do recurso, registrando o valor do depósito em uma conta Patrimonial do Ativo Circulante.

a)Empenho do valor que será encaminhado ao Tribunal de justiça (o credor poderá ser o próprio TJ ou um credor Genérico criado para esta finalidade).

- **Controle da Execução da Despesa Orçamentária**

D - 2.9.2.1.1.00.00 - Crédito disponível

C - 2.9.2.1.3.01.00 – Dotação empenhada a realizar

- **Controle do Empenho da Despesa**

D - 1.9.2.4.1.01.01 – Emissão de empenhos

C - 2.9.2.4.1.01.01 - Empenhos a liquidar

OBSERVAÇÃO: AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SE FOREM INFERIORES AO MONTANTE DOS DEPÓSITOS, DEVERÃO SER SUPLEMENTADAS, UTILIZANDO-SE DOS MECANISMOS PREVISTOS NA LEI 4.320/64.

- **Controle da Programação de desembolso mensal**

D - 1.9.3.1.1.01.04 – programação de desembolso mensal
empenhado

C - 1.9.3.1.1.01.02 – programação de desembolso mensal
disponível

b) Liquidação da Despesa:

- **Sistema Financeiro:** Constituição do Passivo Financeiro para o credor informado no empenho.

D - 3.x.xx.91.xx – Outras Despesas – sistema financeiro

C – 2.1.2.21.99.00 – Outras Entidades

- **Controle da Execução da Despesa Orçamentária**

D – 2.9.2.1.3.01.00 – Dotação Empenhada a Liquidar

C – 2.9.2.1.3.02.00 – Dotação Liquidado

- **Controle do Empenho da Despesa**

D – 2.9.2.4.1.01.01 – Empenhos a liquidar

C - 2.9.2.4.1.01.02 – Empenhos liquidados

- **Controle Financeiro por dotação do Exercício:**

D – 1.9.3.1.3.01.01 – Liquidadas a Pagar

C – 2.9.3.1.3.01.01 – Empenhos Liquidados a Pagar

c) Registro do depósito efetuado ao Tribunal de Justiça:

- **Sistema Financeiro:**
 - D – 2.1.2.2.1.99.00 – Outras Entidades
 - C – 1.1.1.1.2.XX.XX – Banco Conta Movimento

- **Controle de Disponibilidade Financeira:**
 - C – 1.9.3.2.9.01.00 – Disponibilidade Financeira –
Orçamentária
 - D – 2.9.3.2.0.00.00 – Disponibilidades Financeiras

- **Sistema Patrimonial: Ativação do Gasto em conta Patrimonial do Ativo Circulante (Valor depositado ao TJ).**
 - D – 1.1.2.5.1.02.00 – Depósitos Judiciais
 - C – 6.1.3.1.4.02.00 – Despesas Antecipadas

- **Controle Financeiro por dotação do Exercício – (Valor depositado ao TJ):**
 - D – 1.9.3.1.3.01.02 – Liquidadas e Pagos
 - C – 1.9.3.1.3.01.01 – Liquidadas a Pagar
 - D – 2.9.3.1.3.01.01 – Empenhos Liquidados a Pagar
 - C – 2.9.3.1.3.01.02 – Empenhos Liquidados e Pagos

3 - Baixa dos precatórios no Exigível a Longo Prazo POR CREDOR, e do Ativo constituído quando da efetivação do Depósito, por ocasião do recebimento das informações do Tribunal de Justiça dos pagamentos por ele efetuados credor a credor

D – 2.2.2.4.7.xx.xx – Precatórios (Regime Mensal ou Anual)

C – 1.1.2.5.1.02.00 – Depósitos Judiciais